



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Ato de Autorização de Contratação Direta	3
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Terceiro Setor	10
Termo de Fomento	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.852, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a composição da Comissão criada pela lei nº 3.759 de 06 de fevereiro de 2025”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.759 de 06 de fevereiro de 2025, a Comissão criada pela referida lei, cuja formação será a seguinte:

- I** – Wellington Floriano Rosa- Coordenador;
- II** – Marcos Antonio Bezam - Membro;
- III** – Michel Augusto Cognette dos Santos - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 3 de 10

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Dispensa Eletrônica n.º 003/2.025
Processo Administrativo n.º 011/2.025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TERMO NEBULIZADOR PORTÁTIL PARA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE COMBATE À DENGUE PELO SETOR DE CONTROLE DE VETORES DO MUNICÍPIO.

Leandro César Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei;

Considerando a escolha da empresa SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA, cujo CNPJ é o nº 01.660.863/0001-58, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e cujo fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e as condições da contratação, estando os autos nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA, cujo CNPJ é o nº 01.660.863/0001-58, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Determino que o Setor de Licitações e Despesas lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Morro Agudo/SP, 10 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 4 de 10



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica n.º 003/2.025. Processo Administrativo n.º 011/2.025. Leandro César Silva Valadarres, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo n.º 011/2.025, dispensa 003/2.025, em especial, o termo de referência, autorizo a contratação da empresa SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA, cujo CNPJ é o n.º 01.660.863/0001-58, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para aquisição de equipamento termo nebulizador portátil para continuidade das ações de combate à dengue, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Morro Agudo, 10 de fevereiro de 2.025.

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 5 de 10

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 630, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo nº 002/2024, para exercer a função que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **CONTRATAR** o(a) Sr. (a) **ANDREZA FERNANDA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 415.149.778/18, classificado(a) em 20º lugar no Processo Seletivo nº 002/2024, para a partir de 14/02/2025, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), para acompanhamento de alunos com deficiência em casos de comprovada necessidade, limitada até o final do ano letivo de 2025 (17/12/2025) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **CONTRATAR** o(a) Sr. (a) **MARILLIA EDUARDA GUADANHIM REIS**, portador(a) do CPF nº 461.269.988/20, classificado(a) em 17º lugar no Processo Seletivo nº 002/2024, para a partir de 14/02/2025, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), para acompanhamento de alunos com deficiência em casos de comprovada necessidade, limitada até o final do ano letivo de 2025 (17/12/2025) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **CONTRATAR** o(a) Sr. (a) **CAROLINA FAVARO DENIPOTTI**, portador(a) do CPF nº 364.023.598/31, classificado(a) em 47º lugar no Processo Seletivo nº 002/2024, para a partir de 14/02/2025, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), em virtude de aulas livres atribuídas em caráter temporário até a nomeação através de concurso público em caráter efetivo, limitada até o final do ano letivo de 2025 (17/12/2025) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 631, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a nomeação do(s) funcionário(s) que especifica e estabelece outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **KARINA FUZARO REIS ALVES**, matrícula funcional nº 5085, portador(a) do CPF nº 345.998.818-56, para, a partir de 13/02/2025, exercer o cargo de **DIRETOR DE SAÚDE**, de provimento em comissão, referência base 150, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(*Prefeito Municipal*)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(*Chefe de Setor*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 632, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a revogação de delegação de competência ao servidor que especifica e dá outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGA, o art. 1º da Portaria SRH nº 591, de 03 de janeiro de 2025, que delegou competência a servidora **RACHELLE ARETHUSA BUENO**, matrícula funcional nº 3298, ocupante do cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A revogação a que se refere o "caput" deste artigo terá início em 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-097 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 633, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025=

“Dispõe sobre a delegação de competência ao servidor que especifica e dá outras providências.”

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 13/02/2025, o(a) servidor(a) **KARINA FUZARO REIS ALVES**, portador(a) do CPF nº 345.998.818-56, matrícula funcional nº 5085, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, de provimento em comissão, responda pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde, estando autorizado(a) a assinar documentos, exarar despachos e executar todos os atos administrativos relativos ao funcionamento daquela secretaria e setores subordinados.

Parágrafo único: O(A) servidor(a) responderá administrativamente por todos os atos autorizados e/ou delegados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 12 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

JOÃO CARLOS MACHADO
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1867

Página 10 de 10

Terceiro Setor

Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 007/2025

CONCEDENTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO

CNPJ: 50.731.108/0001-22

OBJETO: A parceria tem como objetivo oferecer atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, visando assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, promover a socialização dos usuários por meio da ampliação de suas redes de convivência e troca de experiências, garantir direitos, fomentar a autonomia e o desenvolvimento das potencialidades, além de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida como indivíduos e cidadãos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Fonte de Recurso: 01 TESOUREIRO / Projeto-Atividade: 08.245.0021.2014.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 271 / Valor: R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso: 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS / Projeto-Atividade: 08.245.0021.2014.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 272 / Valor: R\$ 68.402,40

Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS / Projeto-Atividade: 08.245.0021.2014.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.50.39.02 / Ficha: 273 / Valor: R\$ 70.200,00

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 378.602,40 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **11 (doze) meses**, com início fixado a partir de sua assinatura e **término no dia 31 de dezembro de 2025**, poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, limitada ao período de 05 (cinco) anos, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto da parceria.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL